

## 2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese de doutoramento .....	CAF	Semestral	810	OT-81	30	

- (1) Unidades curriculares (UC).  
 (2) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada no Quadro n.º 9.  
 (3) Anual, semestral, trimestral, etc.  
 (4) Indicar para cada UC o n.º total de horas de trabalho.  
 (5) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.  
 (6) Indicar os créditos referentes a cada UC.  
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

## 3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese de doutoramento .....	CAF	Semestral	810	OT-81	30	

- (1) Unidades curriculares (UC).  
 (2) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada no Quadro n.º 9.  
 (3) Anual, semestral, trimestral, etc.  
 (4) Indicar para cada UC o n.º total de horas de trabalho.  
 (5) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.  
 (6) Indicar os créditos referentes a cada UC.  
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

## 3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário II .....	CAF	Semestral	135	OT-30	5	
Tese de doutoramento .....	CAF	Semestral	675	OT-67	25	

- (1) Unidades curriculares (UC).  
 (2) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada no Quadro n.º 9.  
 (3) Anual, semestral, trimestral, etc.  
 (4) Indicar para cada UC o n.º total de horas de trabalho.  
 (5) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.  
 (6) Indicar os créditos referentes a cada UC.  
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

203823462

**Despacho n.º 16080/2010**

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas Licenciaturas, Mestrados e Doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de Junho.

Assim:

a) No seguimento da proposta da Direcção de Curso, atento o despacho favorável dos Departamentos envolvidos e do Conselho Pedagógico da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, bem como o parecer favorável e a aprovação do respectivo plano de estudos pelo Conselho Científico da mesma Escola, tendo sido aprovada em reunião da Comissão Científica do Conselho Académico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro realizada em 16 de Dezembro de

2009, ao abrigo das disposições nos artigos 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, a criação do 2.º Ciclo de Estudos em Ciências do Desporto, com Especialização em Avaliação e Prescrição na Actividade Física;

b) Na sequência do registo R/A-Cr-32/2010, efectuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de Junho, após a decisão de acreditação prévia pela agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre em Ciências do Desporto, com Especialização em Avaliação e Prescrição na Actividade Física.

18 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

## **Regulamento do 2.º Ciclo de Estudos (Mestrado) em Ciências do Desporto, com Especialização em Avaliação e Prescrição na Actividade Física**

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito de aplicação**

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de 2.º Ciclo de estudos (Mestrado) em Ciências do Desporto, com Especialização em Avaliação e Prescrição na Actividade Física, adiante simplesmente designado por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

### **Artigo 2.º**

#### **Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

### **Artigo 3.º**

#### **Objectivos do curso**

As mudanças ocorridas no ensino nos últimos anos têm levado a um aumento da formação ao longo da vida (nomeadamente pós-graduações), em paralelo com a formação inicial tradicional. A alteração da procura, pelo facto de exigir projectos educativos substancialmente diferentes, obriga as instituições e os seus principais actores a uma maior agilização dos processos educativos. Com o crescimento do número de licenciados no mercado de trabalho e as necessidades crescentes de aprofundamento ou actualização de conhecimentos ditadas pela vida activa, o desenvolvimento de projectos de formação pós-graduada passou a ser uma componente importante na missão das Universidades, como centros fundamentais de criação e difusão do saber.

O 2.º Ciclo de estudos (Mestrado) em Ciências do Desporto, com Especialização em Avaliação e Prescrição na Actividade Física é um complemento imprescindível às formações iniciais (Licenciaturas) oferecidas pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, sem prejuízo de poder responder a necessidades de formação avançada de alunos oriundos de outras áreas e Universidades. O objectivo desta proposta fundamenta-se, também, na implementação do Processo de Bolonha, a qual levou a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro a propor recentemente a adequação das suas licenciaturas, o que em termos gerais se traduz pela integração do 2.º Ciclo (Mestrado) na oferta de formação aos seus alunos.

Ao propor o desenvolvimento de estudos Pós-Graduados de 2.º Ciclo (Mestrado) pretende-se acompanhar o esforço de harmonização dos Sistemas de Ensino Superior na Europa e o objectivo de criação de um Espaço Europeu de Ensino Superior, o qual constitui um desafio importante e uma oportunidade única de reforma do Ensino Superior em Portugal.

Assim, pretende-se como propósito deste 2.º Ciclo de estudos (Mestrado) capacitar os profissionais para actuar com competência e compromisso nos clubes, entidades desportivas, academias, laboratórios e unidades de I&D, através do aprofundamento de conhecimentos actualizados, fundamentados nas mais recentes investigações científicas, dotando-os de uma formação avançada nos aspectos teórico-práticos do processo de Avaliação e Prescrição na Actividade Física.

Em resumo, podemos definir e estruturar os objectivos do curso do seguinte modo:

- i)* Oferecer aos alunos formação avançada no âmbito da Avaliação e Prescrição na Actividade Física;
- ii)* Desenvolver competências profissionais no plano técnico, pedagógico e científico que permitam uma intervenção de excelência no âmbito da Avaliação e Prescrição na Actividade Física;
- iii)* Contribuir para a progressão académica, amadurecimento intelectual e promoção das capacidades de investigação de docentes do Ensino Universitário e Politécnico, de acordo com as disposições legais em vigor.
- iv)* Incentivar a análise crítica e o alargamento e aprofundamento do saber, através da realização de trabalhos académicos e dissertações de Mestrado.

### **Artigo 4.º**

#### **Organização do curso**

1 — O Curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS), nos termos

arquitectados pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres lectivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um Diploma de Curso Superior Especializado em Ciências do Desporto, com Especialização Avaliação e Prescrição na Actividade Física.

### **Artigo 5.º**

#### **Condições de funcionamento**

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do Curso, sob proposta da Comissão de Curso, por Despacho Reitoral.

2 — O funcionamento do Curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Comissão de Curso, por Despacho do Reitor, e publicado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

### **Artigo 6.º**

#### **Condições de acesso**

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e pelo Regulamento de Pós-Graduações.

2 — As condições especiais de acesso são fixadas no aviso de abertura do respectivo concurso.

### **Artigo 7.º**

#### **Matrícula e inscrição**

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no Curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Comissão de Curso.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por Despacho do Reitor.

### **Artigo 8.º**

#### **Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações**

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas Normas Pedagógicas da UTAD para os Cursos de Licenciatura.

### **Artigo 9.º**

#### **Creditação**

1 — Com base no Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

- a)* Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;
- b)* Formação realizada no âmbito de Cursos de Especialização Tecnológica;
- c)* Competências adquiridas através da experiência profissional e formação Pós-Secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

### **Artigo 10.º**

#### **Regime de precedências**

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

### **Artigo 11.º**

#### **Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do Anexo.

## Artigo 12.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

## Artigo 13.º

**Lacunas e Omissões**

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de Despacho Reitoral.

## Artigo 14.º

**Avaliação e revisão do regulamento**

Por iniciativa da Comissão de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do Curso.

## Artigo 15.º

**Entrada em vigor**

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do Curso.

## ANEXO

**Formulário de caracterização e apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de 2.º ciclo em Ciências do Desporto, com especialização em Avaliação e Prescrição na Actividade Física.**

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente

3 — Curso: 2.º Ciclo em Ciências do Desporto, com Especialização em Avaliação e Prescrição na Actividade Física.

4 — Grau ou diploma: Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Desporto

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Quatro semestres lectivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não se aplica

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Biologia e Bioquímica . . . . .	421/BB	12	0
Estatística . . . . .	462/E	10	0
Desporto . . . . .	813/D	98	0
<i>Total</i> . . . . .		120	0

10 — Observações: Não aplicável.

11 — Plano de estudos: Quadros 11.1 a 11.4.

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro — Escola de Ciências da Vida e do Ambiente**

**2.º Ciclo de Estudos em Ciências do Desporto, com Especialização em Avaliação e Prescrição na Actividade Física**

**Mestrado — Desporto**

**1.º ano — 1.º semestre**

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				ECTS (6)	Obs. (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					
				TP	PL	S			OT
Teoria e Metodologia da Investigação . . . . .	E	Sem	135	30	—	15	30	5	
Métodos de Análise de Dados em Desporto . . . . .	E	Sem	135	30	5	—	30	5	
Seminário de Investigação I . . . . .	D	Sem	216	45	—	20	45	8	
Avaliação Neuro-Biológica . . . . .	BB	Sem	108	25	15	—	25	4	
Avaliação Fisiológica e Prescrição na Actividade Física . . . . .	BB	Sem	216	50	30	—	50	8	

Legenda: Tipo: Sem — Semestral; A — Anual. Contacto: TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

(1) Unidades curriculares (UC).

(2) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada no Quadro n.º 9.

(3) Anual, semestral, trimestral, etc.

(4) Indicar para cada UC o n.º total de horas de trabalho.

(5) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.

(6) Indicar os créditos referentes a cada UC.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

**1.º ano — 2.º semestre**

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				ECTS (6)	Obs. (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					
				TP	PL	S			OT
Estratégia e Tática em Jogos Desportivos Colectivos . . . . .	D	Sem	108	25	15	-	25	4	
Avaliação Morfológica . . . . .	D	Sem	135	30	15	-	30	5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				ECTS (6)	Obs. (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					
				TP	PL	S			OT
Avaliação Neuromuscular e Prescrição na Actividade Física . . . . .	D	Sem	216	45	20	-	45	8	
Avaliação Biomecânica e Prescrição na Actividade Física . . . . .	D	Sem	135	30	15	-	30	5	
Seminário de Investigação II . . . . .	D	Sem	216	45	-	20	45	8	

Legenda: Tipo: Sem — Semestral; A — Anual. Contacto: TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
- (2) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada no Quadro n.º 9.
- (3) Anual, semestral, trimestral, etc.
- (4) Indicar para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
- (5) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
- (6) Indicar os créditos referentes a cada UC.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

### 2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				ECTS (6)	Obs. (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					
				TP	PL	S			OT
Dissertação I . . . . .	D	Sem	810	-	-	-	100	30	

Legenda: Tipo: Sem — Semestral; A — Anual. Contacto: TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
- (2) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada no Quadro n.º 9.
- (3) Anual, semestral, trimestral, etc.
- (4) Indicar para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
- (5) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
- (6) Indicar os créditos referentes a cada UC.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

### 2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				ECTS (6)	Obs. (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					
				TP	PL	S			OT
Dissertação II . . . . .	D	Sem	810	-	-	-	100	30	

Legenda: Tipo: Sem — Semestral; A — Anual. Contacto: TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
- (2) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada no Quadro n.º 9.
- (3) Anual, semestral, trimestral, etc.
- (4) Indicar para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
- (5) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
- (6) Indicar os créditos referentes a cada UC.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

203823365

## SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Aviso n.º 21335/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 dos artigos n.º 1 e n.º 3, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços, nos primeiro e segundo semestres do ano de 2009

e primeiro semestre de 2010, na seguinte rubrica: 04 07 01 — Transferências — Instituições — Particulares:

Associação Académica da UTAD:

1.º Semestre de 2009 — € 83.748,50  
2.º Semestre de 2009 — € 109.248,00  
1.º Semestre de 2010 — € 120.041,01

Vila Real, 19 de Outubro de 2010. — A Administradora, *Elsa Justino*.  
203825609